



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6824/2017.

CONSIDERANDO a realização da palestra “**A Justiciabilidade dos Direitos Sociais nas Cortes Internacionais de Justiça**”, a ser promovida por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no dia **2 de junho de 2017**, nesta capital;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, no dia **2 de junho de 2017**, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus, que participarem da palestra “**A Justiciabilidade dos Direitos Sociais nas Cortes Internacionais de Justiça**”, a ocorrer nesta capital.

/tmp/sisdoc/DC246D13D95BA8A789B8DBBB669A8538.sisdoc-jb-c1_PORTARIA_SUSPENSAO_DE_PRAZOS-PA_6824.odt/PORTARIA SUSPENSAO DE PRAZOS-PA 6824.odt

Art. 2º A Escola Judicial enviará à Gerência de Magistrados, em até 03 (três) úteis após a conclusão do evento, para registro e controle, a lista dos magistrados participantes no evento com a informação dos dias sujeitos à suspensão de prazos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Breno Medeiros
Desembargador-Presidente

/tmp/sisdoc/DC246D13D95BA8A789B8DBBB669A8538.sisdoc-jb-c1_PORTARIA_SUSPENSAO_DE_PRAZOS-PA_6824.odt/PORTARIA SUSPENSAO DE PRAZOS-PA 6824.odt

Goiânia, 25 de abril de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO